

Eleições têm regras para ampliar participação de mulheres, negros e indígenas; entenda

Category: ELEIÇÕES, Eleições 2026, GERAL

escrito por Maria Luiza | 11 de agosto de 2026



As ações afirmativas estão entre os mecanismos adotados para ampliar a presença de mulheres, pessoas negras e indígenas nos espaços de representação política. As medidas também envolvem critérios para a distribuição do Fundo Eleitoral e mecanismos de fiscalização adotados pela Justiça Eleitoral, além de respaldo legal, segundo especialistas. As regras refletem o entendimento do jurídico sobre a necessidade de avançar para além da igualdade formal e enfrentar as desigualdades, segundo especialistas

De acordo com o advogado Pedro Oliveira, os partidos estão sujeitas ao cumprimento de regras específicas, como a cota mínima de gênero em suas chapas, que exige o registro de ao menos 30% e no máximo 70% de candidaturas de cada sexo, conforme estabelecido no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

“Há a destinação proporcional do Fundo Especial de Financiamento de Campanha às mulheres, a FEFC, conforme a proporção de candidaturas femininas (precedente do STF na ADI 5.617), não podendo ser inferior a 30%. E a destinação proporcional do FEFC às candidaturas de pessoas negras,

observado o percentual nacional de candidaturas negras do partido, respeitado o mínimo de 30% previsto na regulamentação vigente para 2026”, detalha o advogado.

que, historicamente, a política brasileira é um espaço ocupado pelos homens, de modo que foi necessária a implementação dessa ação afirmativa para que candidaturas femininas fossem estimuladas à participação no pleito.

Ainda há destinação proporcional de recursos às candidaturas indígenas, calculada conforme a proporção de candidaturas indígenas registradas pelo partido. “As mesmas regras aplicam-se também aos gastos realizados com recursos do Fundo Partidário destinados à campanha. Há distribuição proporcional do tempo de propaganda eleitoral gratuita para mulheres, pessoas negras e indígenas”, explica Pedro Oliveira.

Também segundo o advogado eleitoral Sávio Melo, desde 2021, candidaturas de pessoas negras, sejam homens ou mulheres, podem ser contabilizadas em dobro para o cálculo do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral do ano subsequente à eleição. “Se um deputado federal negro ou uma deputada federal negra for eleito ou eleita, essa votação dele ou dela será contada em dobro para o cálculo do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral das eleições futuras, assim como o tempo de campanha”, destaca.

Distribuição de recursos

Com relação ao Fundo Eleitoral, o partido deve reservar recursos para mulheres, proporcionalmente ao número de candidaturas, respeitando o mínimo de 30%. Para pessoas negras, deve ser destinado o percentual correspondente à proporção nacional de candidaturas negras do partido, observado o mínimo regulamentar de 30%. Já para candidaturas indígenas, os recursos devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de candidaturas.

“A resolução também determina que esses recursos sejam distribuídos até a data fixada pelo calendário eleitoral, além de que os valores sejam utilizados exclusivamente nas campanhas beneficiárias. Mas também que as despesas comuns sejam admitidas apenas quando produzam benefício efetivo para essas candidaturas e que haja contas bancárias específicas para permitir fiscalização da aplicação dos recursos”, observa.

No caso da distribuição do tempo de propaganda, a mesma lógica vale para rádio e televisão. “O tempo destinado pelo partido deve refletir proporcionalmente no caso de candidaturas femininas, candidaturas negras e candidaturas indígenas. Caso a proporcionalidade não seja observada em determinada semana, o partido deve compensar o déficit nas semanas seguintes”, pontua.

Importância

Para Sávio, também é cada vez mais importante fomentar a liderança de mulheres nas direções partidárias e ampliar o apoio a segmentos internos voltados às mulheres, com foco no incentivo às candidaturas femininas e no encorajamento da participação delas no processo eleitoral.

“É preciso mostrar que as mulheres, dentro de um processo eleitoral, serão respeitadas, terão apoio do partido e apoio, inclusive, de recursos financeiros. Então, é uma somatória de vários cuidados que permitirão que o partido político evite irregularidades em candidaturas femininas”, aponta o especialista.

Crítérios

O critério utilizado para definir quem pode ser considerado beneficiário das políticas afirmativas continua sendo a autodeclaração, assim como nos pleitos anteriores, explica o advogado. No entanto, neste ano, o TSE reforçou os mecanismos

de controle e fiscalização. Pedro explica que, quando a pessoa candidata altera sua autodeclaração racial em relação ao Cadastro Eleitoral ou à candidatura anterior, a Justiça Eleitoral pode solicitar comprovações.

“A Justiça Eleitoral pode intimar o candidato e o partido para confirmar a alteração, além de restabelecer a informação anteriormente constante caso seja reconhecido erro ou não haja manifestação. E ainda comunica o Ministério Público Eleitoral para eventual fiscalização e permite que entidades da sociedade civil solicitem a relação de candidatos autodeclarados para fins de controle social”, relata o advogado sobre as ações de fiscalizações.

Combate a fraudes

Segundo Sávio, a Justiça Eleitoral tem adotado uma postura rigorosa na fiscalização do cumprimento das cotas de gênero, com consequências severas para os partidos que utilizam candidaturas fictícias ou fraudulentas para atingir os percentuais exigidos. “Um partido político que comprovadamente utilizou, na sua estrutura de candidatos e candidatas, alguma candidatura de forma fraudulenta, se restar devidamente comprovada no processo judicial a fraude à cota de gênero, simplesmente perde toda a votação que lhe foi dada”, afirma.

Ele explica que, caso a fraude seja confirmada, todos os votos recebidos pela legenda podem ser anulados pela Justiça Eleitoral, o que também pode afetar os candidatos eleitos. “Se, nessa hipótese, o partido político teve dois ou três deputados federais eleitos, restando comprovada a fraude na cota de gênero, esses deputados vão perder o mandato, independentemente de terem conhecimento ou não da fraude”, destaca.

Para Sávio, a responsabilidade, nesse caso, recai sobre o partido, o que reforça a necessidade de atenção na formação das chapas que disputarão as eleições. “A importância desse

momento do processo eleitoral, que é a estruturação das chapas que irão concorrer, é de uma responsabilidade muito grande dos partidos políticos, exatamente porque as consequências também são muito severas”, conclui.

Fonte: oliberal e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
11/08/2026/07:18:07

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético.

Copiou? Informe a fonte."

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93
981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:-93-984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:
adeciopiran.blog@gmail.com